



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº.112/2023

AUTORIA DO VEREADOR (A): MOISÉS TAVARES DOMINGOS

SÚMULA: Pedido de informações ao Executivo Municipal e ao IDEPPLAN, sobre o acréscimo do adicional de periculosidade aos vencimentos dos agentes de trânsito do Município.

Lido na sessão do dia ____ / ____ / _____. Visto secretário _____

Aprovado por _____

Rejeitado por _____

Encaminhado através do ofício nº ____ / ____ / _____, em ____ / ____ / _____.

CONTEÚDO DO REQUERIMENTO:

Observadas as disposições regimentais, o adiante signatário, vereador com assento nesta Casa de Leis, requer que, após consentimento do Plenário, seja encaminhado ofício ao Executivo Municipal e ao IDEPPLAN, solicitando as seguintes informações:

Tendo em vista a sanção da Lei Federal nº.14.684/2023, que dá nova redação ao artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, solicitamos informações sobre o prazo para ser feita a incorporação do acréscimo do adicional de periculosidade aos vencimentos dos agentes de trânsito do Município de Apucarana.

Salientamos que o referido artigo passou a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

-----continua-----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação do Requerimento nº.112/2023-----

III – colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências nas atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito.”

JUSTIFICATIVA

A apresentação desse requerimento se dá devido à preocupação em relação aos agentes de trânsito que atuam no município de Apucarana.

Sabe-se que esses agentes atuam em diversas frentes e casos em nossa cidade, no entanto, não possuem os equipamentos e aparelhos corretos para tais atividades.

Ainda, mesmo estando expostos diariamente a situações de risco, os agentes de trânsito do município de Apucarana não recebem o adicional de periculosidade aos seus vencimentos.

Importante salientar que conforme a Lei 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública), em seu art. 9º, inc. XV, o agente de trânsito se equipara ao operador de segurança pública.

Ainda, por meio da emenda 82/2014 ao art. 144 da Constituição Federal, que versa sobre a segurança pública, ficou explícito que o agente de segurança viária, que exerce função que preserva a ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas é tido como um agente da segurança pública.

Não obstante, o STJ, no julgamento de nº. 1.818.872/PE afirmou que o agente de trânsito tem poder de polícia e exerce diariamente o mesmo quando atua, notifica, arrecada multas, registra e licencia veículos e fiscaliza diversos aspectos do trânsito.

-----continua-----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação do Requerimento nº. 112/2023-----

Importante salientar que no Direito Penal, por exemplo, a atividade é reconhecida como periculosa quando há qualificadora para casos específicos contra servidores da segurança pública. Nesse sentido, o art. 121, inc. VII, do Código Penal menciona os agentes descritos no arts. 142 e 144 da CF, onde está enquadrado o Agente de Trânsito.

Recentemente, a Lei Federal nº. 14.684/2023, sancionada e publicada no dia 20/09/2023, deu nova redação ao Art. 193 do Decreto-Lei nº. 5.492/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), acrescentando o inciso III, que inclui atividades exercidas pelos agentes de trânsito no rol das consideradas perigosas.

Ainda, cabe ressaltar que o estatuto do servidor vigente no município de Apucarana, em seu Art. 77, prevê o pagamento deste adicional de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e emprego.

Sendo assim, considerando o exposto, a legislação vigente, os pareceres jurídicos expostos, peço a aprovação do presente requerimento, bem como a devida atenção e ação por parte do Executivo Municipal.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das sessões, 6 de setembro de 2023.


Moisés Tavares Domingos
Vereador